DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2

Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2013.06.28 10:48:50 - 0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI Nº 2.092, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"ALTERA A LEI Nº. 2.073, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, ELEVANDO O VALOR DA SUBVENÇÃO A SER REPASSADO PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado o valor a ser concedido a título de auxílios, subvenções e contribuições para a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, para o exercício de 2013, para R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: CNLS9TSS

LEI Nº 2.093, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, AJUSTE OU OUTRO INSTRUMENTO PARA FINS DE CUSTEIO DE ALUGUEL ONDE ESTÁ INSTALADO A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE OLÍMPIA"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conjuntamente ou não com os demais municípios da Comarca de Olímpia, visando contribuir para o custeio do pagamento de aluguel do imóvel onde está instalado a Vara do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Olímpia.

Artigo 2º - Para fins previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com para do valor de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Olímpia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente se necessário for.

Artigo 4º - O Executivo Municipal enviará cópia do termo do convênio à Câmara Municipal de Cajobi, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: KTWCQVV+

LEI Nº 2.094, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"ALTERA ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica fixada em 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativa aos serviços de consultoria e assessoria econômica ou financeira, constantes no item 17.20 do Anexo II da Lei Complementar nº. 1.617, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: ATG+339L

LEI Nº 2.095, DE 24 DE JUNHO DE 2013

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.982/2010

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**,que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.982, de 23 de agosto de 2010, que instituiu o Calendário Comemorativo de Datas Ambientais, que faz parte integrante desta Lei, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

ANEXO ÚNICO

MARÇO

22 - Dia Mundial da Água

ABRIL

22 - Dia Mundial da Terra

JUNHO

05 - Dia Mundial do Meio Ambiente

SETEMBRO

21-Dia da Árvore

22 - Dia da Defesa da Fauna

OUTUBRO

15 - Dia do Consumo Consciente

Código Localizador: YXQ0HZRN

DECRETO Nº 1.263, DE 17 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.060, de 12 de novembro de 2012, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 30.214,72 (Trinta Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender a despesa abaixo especificada:

10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010006.1010000 – Construção, Reforma da Unidade de Saúde
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 30.214,72

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas, mencionadas no artigo 1º deste Decreto, o seguinte:

a – Recursos do Ministério da Saúde, a ser transferido do Orçamento Geral da União, no valor de R$ 30.214,72 (Trinta Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicado na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: JTVEBBSA

DECRETO Nº 1.264, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.210, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1.210, de 29 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 26 de julho de 2013, o prazo para pagamento sem acréscimos legais, da parcela única e/ou pagamento total com desconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2013".

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.210, de 29 de novembro de 2012.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicado na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: PGUPOPFL

DECRETO Nº 1.265, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"REGULAMENTA A LEI Nº 2.090, DE 17 DE MAIO DE 2013, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA MALIGNA, EM SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1.º - O Poder Executivo, com fundamento na Lei nº 2.090, de 17 de maio de 2013, poderá conceder isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto às famílias que possuam neoplasia maligna, com carência financeira.

Art. 2º. - Para fazer jus à benesse em tela, o interessado deverá comprovar ser portador da referida doença mediante a apresentação da documentação médica pertinente, bem como terá sua situação sócio-econômica avaliada pela Assistência Social do Município que, a pedido do SEMAE AMBIENTAL, fornecerá o relatório competente, opinando pela necessidade ou não do benefício.

Art. 3.º - O interessado fará jus ao benefício em questão enquanto perdurar as condições ensejadoras, quais sejam, acometimento pela doença citada e situação sócio-econômica desfavorável.

Parágrafo Único - Para fim de manutenção da benesse, o beneficiário terá sua situação reavaliada pelo SEMAE AMBIENTAL a cada 6 (seis) meses, sendo que, para tanto, a autarquia citada poderá requerer documentos médicos comprobatórios, assim como novos estudos sociais.

Art. 4.º - As famílias beneficiadas por esta lei deverão protocolizar os documentos pertinentes ao pedido de isenção junto ao SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicado na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: N14PUZH9

PORTARIA Nº 6.868, DE 21 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 21 de junho de 2013 a 20 de julho de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

aquisitivo de 06 de maio de 2012 a 05 de maio de 2013, ao Servidor Público Municipal **APARECIDO DA CRUZ,** R.G.nº 16.216.897-4, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 21 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 5XWKZIWQ

PORTARIA Nº 6.869, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 24 de junho de 2013 a 23 de julho de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2012 a 12 de junho de 2013, a Servidora Público Municipal **ELIANA APARECIDA DE SOUZA AGRELA NOCETE,** R.G.nº 20.977.016-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 4W8JQPTX

PORTARIA Nº 6.870, DE 24 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA DE SERVIDOR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **cancelada** partir de 11 de junho de 2013, a Portaria nº 1.646, de 1º. de agosto de 2003, que nomeou para exercer as funções do cargo de "**Ajudante Geral**", de provimento efetivo, tendo sido aprovado e classificado em concurso público, o servidor **DENILSON JOSÉ FARIA**, R.G.nº 22.623.797-7, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito-Matrícula: 116558 01 55 2013 4 00047 447 0011552 21, do Oficial de Registro Civil e de Interdições e Tutelares da Sede da Comarca de Olímpia – Estado de São Paulo, lavrada em 14 de junho de 2013, registrando o falecimento de Densilson José Faria, ocorrido em 11 de junho de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2013.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: ZAEMIALF

PORTARIA Nº 6.871 DE 24 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 24 de junho de 2013 a 23 de julho de 2013, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2012 a 04 de maio de 2013, a Servidora Público Municipal **FLAVIA CRISTINA FERNANDES NUNES,** R.G.nº 20.274.438, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2013.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil desta cidade.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: VLZ9GLAK